

EDITAL N.º 002/2011

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA O QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS

Idenor Machado, Presidente da Câmara Municipal de Dourados/MS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no Edital 001/2011 Concurso Público de Provas e Títulos para o quadro de pessoal da Câmara Municipal de Dourados, torna pública, para conhecimento dos interessados, a **retificação** do item 3.1, do Anexo I e do conteúdo programático/conhecimento específico para o cargo de Advogado – Direito Administrativo/Anexo III do referido Edital que passa a constar com a seguinte redação:

3 – DAS VAGAS PARA CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

3.1 – É assegurado à pessoa portadora de deficiência o direito de se inscrever em quaisquer dos cargos oferecidos no Anexo I – Edital N° 001/2011 do Concurso Público, em igualdade de condições com os demais candidatos, para provimento de cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que é portador, observando no ato da inscrição os itens 2.3.2 e 2.3.2.1 do Edital N° 001/2011.

3.2 - O oferecimento de **reservas** de vagas para portadores de deficiência, em conformidade com a **Lei nº 1788 de 21 de maio de 1992 e do art. 6º da Lei Complementar 107 de 27 de dezembro de 2006**, bem como na forma do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1.999 e alterações posteriores, não serão ofertadas para os Cargos com previsão de **número inferior a 05 (cinco) vagas**.

3.3 - Quando o cálculo para o número de vagas mencionado no item anterior resultar em número fracionário elevar-se-á até o primeiro número inteiro subsequente resultante da aplicação do percentual, em conformidade com o disposto no § 2º do art. 37 do Decreto Federal nº 3.298/99.

3.3.1 - Para os Cargos que há previsão de número inferior a **05 (cinco) vagas** não haverá reserva para Portadores de Necessidades Especiais.

3.3.2 - Quando da admissão, a Junta Médica Oficial, designada pela Câmara Municipal, terá decisão terminativa sobre o grau de deficiência e as condições capacitantes ou não para o exercício do Cargo, devendo declarar, conforme a deficiência do candidato, se este deve ou não usufruir do benefício previsto no item 3.3 deste edital.

3.3.3 - Consideram-se deficiências aquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e que constituam inferioridade que implique grau acentuado de dificuldade para integração social, conforme o artigo 4º do Decreto Federal nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1.999 e alterações posteriores.

3.3.4 - Não serão considerados, como deficiência visual, os distúrbios de acuidade visual, passíveis de correção.

3.3.5- Os candidatos com necessidades especiais que forem aprovados participarão da relação geral de candidatos, para publicação dos resultados e respectiva classificação, além de figurarem, tão somente para efeito de conhecimento, em relação à parte com sua classificação.

3.4 - Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a deficientes, estas serão preenchidas pelos demais concursados com estrita observância da ordem classificatória.

3.5 - As pessoas Portadoras de Necessidades Especiais, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, §§ 1º e 2º, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida. Os benefícios previstos no referido artigo, parágrafos 1º e 2º, deverão ser requeridos, conforme **itens 3.6 e 3.7**, deste Edital.

3.6 - No ato da inscrição, o candidato portador de deficiência deverá comunicá-la especificando-a na ficha de inscrição e, no período compreendido até o dia **10 de agosto de 2011**, deverá encaminhar via SEDEX ou entregar pessoalmente, à **Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura de MS- FAPEMS, Rua Onofre Pereira de Matos, 1602 Centro Dourados-MS CEP 79802-010**, exceto sábados, domingos e feriados, os seguintes documentos:

a) laudo de médico especialista atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença -

CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova (formulário no site www.fapems.org.br).

b) solicitação, através de requerimento, dos meios necessários para a realização da prova, de acordo com a sua deficiência.

3.6.1 - Não serão considerados os documentos postados após o dia 10 de agosto de 2011 e aqueles que forem entregues pelo correios após o dia 15 de agosto de 2011.

3.7 - Serão aceitos somente Laudos completos com assinatura e carimbo do médico especialista, sendo desconsiderados Atestados, Declarações, Receituários e Fotocópias de exames.

3.7.1 - O laudo médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido.

3.8 - O candidato portador de deficiência, que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não terá a prova preparada, seja qual for o motivo alegado, bem como não concorrerá às vagas reservadas aos portadores de deficiência e não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

3.9 - No ato da inscrição o candidato portador de necessidade especial deverá declarar estar ciente das atribuições do Cargo para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições, para fins de habilitação no estágio probatório.

3.10 - Antes da posse dos candidatos, a Câmara Municipal designará Junta Médica para analisar o efetivo enquadramento na legislação própria, daqueles que se declararam portadores de necessidades especiais. Caso a decisão da Junta seja pelo não enquadramento, o candidato será excluído como portador de necessidades especiais, para efeitos dos benefícios da lei neste concurso, e passará a constar da relação geral dos candidatos, observada a ordem de classificação.

3.11 - Se a deficiência do candidato não se enquadrar na previsão do art. 70 do Decreto Federal nº 5.296/2004, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

3.12 - A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições do **item 3.5** deste Edital implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas a portadores de deficiência.

ANEXO I – EDITAL Nº 001/2011 - DOS CARGOS, REQUISITOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS

CARGOS	NIVEL DE ESCOLARIDADE/REQUISITOS ESPECÍFICOS	QUANT. DE VAGAS	VAGA RESERVA PNE	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS R\$
Agente de Segurança	Ensino Fundamental	04		40	723,07
Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental	05	01	40	723,07
Copeiro	Ensino Fundamental	02		40	723,07
Garçom	Ensino Fundamental	02		40	773,70
Motorista	Ensino Fundamental e CNH "C"	01		40	832,65
Atendente	Ensino Médio	02		40	832,65
Recepcionista	Ensino Médio	04		40	832,65
Telefonista	Ensino Médio	02		40	832,65

Agente Cerimonial	de	Ensino Médio	03		40	832,65
Interprete Libras	de	Ensino Médio e curso específico na área	01		40	832,65
Assistente Administrativo		Ensino Médio	02		40	984,74
Técnico de Manutenção de computador	de	Ensino Médio e curso na área	01		40	984,74
Técnico em Informática	em	Ensino Médio e curso na área	01		40	1.432,17
Técnico em Contabilidade	em	Ensino Médio específico com registro no CRC	01		40	1.432,17
Jornalista		Registro definitivo no DRT	01		20	2.233,91
Advogado		Ensino superior em Direito e registro na OAB	02		20	3.165,60
Contador		Ensino Superior e registro no CRC	01		40	3.165,60
Assistente Social		Ensino Superior e Registro no CRESS	01		40	3.165,60
TOTAL DE VAGAS			36	01		

Anexo III – Edital 01/2011 – Conteúdo Programático

Conhecimento Específico – Advogado

Direito Administrativo: 1) Administração Pública - princípios fundamentais, poderes e deveres. Uso e Abuso do poder. 2) Organização Administrativa Brasileira. 3) Poderes Administrativos - vinculado, discricionário, hierárquico, regulamentar, disciplinar e de polícia. 4) Processo Administrativo: espécies, princípios, fases, modalidades e processo administrativo disciplinar. 5) Do Ato Administrativo: conceito, requisitos, atributos, classificação, espécies e formas de extinção. 6). Administração direta e indireta: Autarquias. Fundações Públicas. Empresas Públicas e Sociedade de Economia Mista. Entidades paraestatais. 7) Agentes e servidores públicos 8) Licitação: conceito, finalidades, princípios, obrigatoriedade, pressupostos, objeto, dispensa, inexigibilidade, modalidades. 9) Contratos Administrativos: conceito, características, formalização. Execução do contrato: direitos e obrigações das partes, acompanhamento, recebimento do objeto, extinção, prorrogação e renovação do contrato. Inexecução do contrato: causas justificadoras, consequências da inexecução, revisão, rescisão e suspensão do contrato. 10) Controle da Administração Pública. 11) Controle externo a emprego do Tribunal de Contas. 12) Controle jurisdicional. Sistemas de contencioso administrativo e de jurisdição una. Instrumento do controle jurisdicional. 13) Serviços Públicos - Concessão, permissão, autorização e delegação. 14) Bens Públicos. 15) Poder de Polícia. 16) Desapropriação. 17) Processos Administrativos. 18) Responsabilidade Civil do Estado. 19) Limitações à Propriedade Privada.

Dourados/MS, 20 de julho de 2011.

Idenor Machado
Presidente da Câmara Municipal de Dourados